



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 231/2021
De 15 de dezembro de 2021

ALTERA O ARTIGO 1º, §§ 1º e 2º, DA LEI 179/2017 – LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR, Prefeito de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Santa Rosa de Lima, que os Vereadores votaram e aprovaram ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei 179/2017 – Lei de Contratação por Tempo Determinado do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei:

§ 1º - Considerar-se-á necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Contratação de pessoal para a prestação de serviços imprescindíveis e urgentes, objetivando não comprometer a solução de continuidade dos serviços de Administração Pública.

§ 2º - As contratações a que se refere o Caput deste artigo serão feitas por Projeto ou Programa do Governo Federal e Estadual, nas áreas da Saúde, e em outras funções essenciais a continuidade dos serviços públicos de saúde, vedado o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública.

§ 3º - A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 3º da Lei 179/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rosa de Lima/SE, em 15 de dezembro de 2021.


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR
Prefeito